PROCESSO LICITATÓRIO N° 3/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS N° 3/2026

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERIVÇOS

1.1 Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial para execução do Programa Conexão Educacional, visando a formação continuada de profissionais da Secretaria de Educação, bem como a execução de cursos de capacitação profissional para o Programa Ascurra de Oportunidades, voltado para as áreas da oratória, liderança em alta performance, ferramentas de marketing digital e qualidade no atendimento ao turista, conforme especificações previstas nas propostas apresentadas, dentre outros anexos deste edital.

1.2 O **Programa Conexão Educacional**, com título do projeto de "Programa de Formação Continuada – Programa Conexão Educacional Ascurra", possui o seguinte objetivo geral: oferecer capacitação contínua aos profissionais da educação, proporcionando ferramentas, metodologias e conhecimentos que ampliem o desenvolvimento pedagógico, tecnológico, inclusivo e socioemocional, contribuindo para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem, bem como para o fortalecimento da gestão escolar.

1.2.1 A proposta contempla um conjunto de workshops voltados ao desenvolvimento das competências essenciais para os profissionais da rede municipal de ensino. As formações serão realizadas no formato presencial, com cargas horárias variando entre 4 e 8 horas, de acordo com cada tema. As formações terão caráter prático, interativo e aplicado ao cotidiano escolar, estimulando reflexão crítica, troca de experiências e construção coletiva de soluções pedagógicas e institucionais.

1.2.2 Estão previstos no Programa os seguintes temas, com as datas previstas de execução, público alvo, número de turmas e carga horária total:

Data Prevista	Tema	Público	Carga Horária	Turmas	Valor Total
Fevereiro	WORKSHOP: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	Professores	8H	01	R$ 6.898,27
Fevereiro	WORKSHOP: COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA	Professores	4H	01	R$ 3.449,13
Fevereiro	WORKSHOP: ÉTNICA RACIAL / POLÍTICA PNEERQ	Professores	4H	01	R$ 3.449,13
Julho	WORKSHOP: INOVAÇÃO NA SALA DE AULA: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E FERRAMENTAS	Professores	8H	01	R$ 6.898,27
Julho	WORKSHOP: SELO DE ALFABETIZAÇÃO	Gestores	8H	01	R$ 6.898,27
Julho	WORKSHOP: EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA PRÁTICA: COLABORAÇÃO E CO-RES-PONSABILIDADE DE TODOS	Atendentes de Educação Infantil	4h	01	R$ 3.449,13
Julho	WORKSHOP: BNCC (PENSA-MENTO COMPUTACIONAL)	Professores	8h	01	R$ 6.898,27
Julho	WORKSHOP: COMPREENDENDO A INCLUSÃO	Atendentes de Educação Infantil	8h	01	R$ 6.898,27
A definir	WORKSHOP: EDUCAÇÃO INCLUSIVA É DE TODOS	Profissionais da Secretaria de Educação	8h	01	R$ 6.898,27
Total de horas: 60 horas **Total Investimento: R$ 51.737,00**					

1.2.3 As especificações de cada tema desta formação, dentre outros detalhes, encontram-se na proposta apresentada pelo SENAC, vinculada a este edital, e adicionalmente às previstas neste edital e seus anexos.

1.3 Quanto aos **cursos de capacitação profissional para o Programa Ascurra de Oportunidades**, voltado para as áreas da oratória, liderança em alta performance, ferramentas de marketing digital e qualidade no atendimento ao turista, tem como objetivo geral promover a qualificação profissional e a requalificação da mão de obra local, abrangendo a comunidade em geral, com ênfase no desenvolvimento de competências em gestão, negócios e tecnologia digital e, simultaneamente, fortalecer a cadeia produtiva do turismo e a economia criativa do município de Ascurra em Santa Catarina.

1.3.1 O programa contempla a oferta de cursos de aperfeiçoamento e capacitação profissional, nas áreas de gestão, comércio, hospitalidade, serviços e comunicação, com metodologia prática e foco na realidade do município. As formações serão presenciais, conduzidas por especialistas do Senac, e estruturadas para atender tanto as pessoas em busca de inserção no mercado, quanto empreendedores que desejam aprimorar a gestão de seus negócios. As ações incluem atividades teóricas, práticas e dinâmicas, voltadas à aplicação imediata dos conhecimentos no ambiente de trabalho.

1.3.2 O público alvo destas formações é a comunidade em geral de Ascurra/SC, incluindo profissionais de qualquer área interessados em aprimorar a comunicação, empreendedores, trabalhadores do comércio, e pessoas em busca de recolocação ou qualificação.
1.3.3 Estão previstos neste programa os seguintes cursos, com carga horária, turmas e valores do investimento:

CURSOS	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE TURMAS	INVESTIMENTO
Liderança de alta performance	20	1	R$ 7.980,00
Ferramentas de marketing digital	24	1	R$ 6.932,00
Oratória: falar em público	30	1	R$ 8.657,00
Qualidade no atendimento ao turista	40	1	R$ 12.226,00
Total:	**114**	**4**	**R$ 35.795,00**

1.4 Deverá ser designada como fiscal do contrato a servidora Mery Moser Pacheco (Auxiliar Administrativo).

2. CONTRATADA
2.1 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC), inscrita no CNPJ sob nº 03.603.739/0001-86 estabelecida à Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, Florianópolis (SC), CEP 88.010-002, representada pelo Senhor Fabiano Battisti Archer (Diretor Regional do SENAC SC).
2.2 A contratada comprovou de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, conforme documentação juntada no processo da dispensa.

3. DO VALOR E DO PAGAMENTO
3.1 Pelo Programa Conexão Educacional, o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA o valor total de R$ 51.737,00 (cinquenta e um mil setecentos e trinta e sete reais), correspondente a 60 horas no valor de R$ 862,28 o valor da hora (aproximadamente).
3.2 Pelos cursos de capacitação profissional para o Programa Ascurra de Oportunidades, o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA o valor total de R$ 35.795,00, correspondente a 114 horas, sendo que cada curso possui um valor de hora diferenciado neste caso.
3.3 Os pagamentos dos serviços educacionais prestados serão realizados periodicamente, após a execução de cada curso e/ou módulo, através de validação da total execução do mesmo, de acordo com os conteúdos e cargas horárias previamente acordadas com a entidade contratante, baseado no número de horas aplicadas neste, devendo a contratada emitir nota fiscal, acompanhada de relatórios dos serviços prestados, e encaminha-la para o Setor de Compras e Licitações, para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega e recebimento da nota.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2026	150	04	003	2013	333900000000000	3905	150010010000
2026	166	04	004	2009	333900000000000	3905	150010010000
2026	225	10	001	2044	333900000000000	3905	150070000000

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
5.1 O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no Artigo 75, Inciso XV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõe:

> Artigo 75 - É dispensável a licitação:
> [...]
> XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

5.2 Os Serviços Sociais Autônomos são aqueles instituídos por lei, com personalidade de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais, como é o caso do SENAC, ora Contratado.

5.3 Oportuno ainda analisar a natureza jurídica dos Serviços Sociais Autônomos, colacionando-se, para tanto, a orientação do Professor Hely Lopes Meirelles:

> "Todos aqueles instituídos por Lei, com personalidade de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. São entes paraestatais, de cooperação com o Poder Público, com administração e patrimônios próprios (...). Embora oficializadas pelo Estado, não integram a Administração direta nem a indireta, mas trabalham ao lado do Estado, sob seu amparo, cooperando nos setores, atividades e serviços que lhes são atribuídos, por serem considerados de interesse específico de determinados beneficiários." (MEIRELLES, H. L. Direito administrativo brasileiro. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2000. p. 346.)

5.4 O Supremo Tribunal Federal – STF definiu as características do Sistema S:

> i) dedicam-se a atividades privadas de interesse coletivo cuja execução não é atribuída de maneira privativa ao Estado; ii) atuam em regime de mera colaboração com o poder público; iii) possuem patrimônio e receita próprios, constituídos, majoritariamente, pelo produto das contribuições compulsórias que a própria lei de criação institui em seu favor; e iv) possuem a prerrogativa de autogerir seus recursos, inclusive no que se refere à elaboração de seus orçamentos, ao estabelecimento de prioridades e à definição de seus quadros de cargos e salários, segundo orientação política própria. (RE 789.874, Tema 569)

5.5 Infere-se, portanto, que referidas entidades não se confundem com o Estado, tampouco integram a estrutura deste, atuando em cooperação com o Poder Público para o desempenho de atividades de relevante interesse público.

5.6 O próprio Tribunal de Contas da União – TCU, já se posicionou sobre o tema em diversas ocasiões:

> "A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado." (Súmula TCU 250)

> "A jurisprudência desta Corte já afirmou que, para a contratação direta com base na norma supra, não basta que a entidade contratada preencha os requisitos estatutários exigidos pelo dispositivo legal, é necessário, também, que o objeto a ser contratado guarde estreita correlação com as atividades de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional". (TCU - Acórdão 1.616/2003 – Plenário)

5.7 Apesar do posicionamento ser da antiga Lei de Licitações, o inciso XIII da Lei antiga de Licitações (8.666/93) se traduz através do inciso XV do art. 75 da Nova Lei de Licitações (14.133/2021).

5.8 Fundamentada, portanto, a contratação.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1 O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, criado pelo Decreto-Lei n.º 8.621/1946 em 10 de Janeiro de 1946, é uma Instituição de Ensino, de Direito Privado, sem fins lucrativos, administrada pela Confederação Nacional do Comércio e que oferece serviços de educação profissional em todo território nacional. Tem como objetivos, promover educação e disseminação do conhecimento com excelência para o desenvolvimento das pessoas, organizações e sociedade, alinhada com as necessidades de todos os setores da economia.

6.2 O crescimento da organização acompanhou a evolução econômica de Santa Catarina e hoje o SENAC está em todas as regiões do Estado com uma Administração Regional e 28 pontos fixos de atendimento, sendo dezesseis Unidades ofertantes de ensino superior, dois centros especializados, além dos centros de educação profissional e Unidades Móveis. Devido à grande inserção em Santa Catarina, as Unidades Operativas do SENAC estão organizadas por regiões e presentes nas seguintes cidades: Região Oeste (Caçador, Concórdia, Chapecó, Joaçaba, São Miguel do Oeste, Videira e Xanxerê), Região Sul (Florianópolis, São José, Criciúma, Araranguá, Palhoça, Curitibanos, Lages e Tubarão) e Região Norte-Vale (Balneário Camboriú, Blumenau, Brusque, Itajaí, Rio do Sul, Jaraguá do Sul, Joinville, Canoinhas, Porto União, Timbó, São Bento do Sul e Mafra).

6.3 A organização oferece cursos divididos em diferentes eixos tecnológicos, conhecidos como áreas de atuação, sendo eles: desenvolvimento educacional e social; ambiente e saúde; gestão e negócios; turismo, hospitalidade e lazer; informação e comunicação; infraestrutura; produção alimentícia; produção cultural e design; recursos naturais; e segurança. Esses eixos permitem ao empresariado e à sociedade contar com cursos de desenvolvimento profissional em diversas áreas e tem como base trabalhar o desenvolvimento e possibilitar que cada aluno adquira as competências necessárias para ingressar e/ou se manter no mundo de trabalho, contribuindo com o crescimento de Santa Catarina.

6.4 O SENAC possibilita às pessoas a construção de uma carreira sólida, pois há desde cursos de formação inicial e continuada – para aperfeiçoamento profissional, cursos técnicos de nível médio – que formam o trabalhador em uma determinada área de atuação com o certificado de técnico, cursos superiores de tecnologia, com duração média de

dois anos e que certificam os profissionais como tecnólogos – profissionais com habilidades para atender as demandas do mercado de trabalho, cursos superiores de pós-graduação e cursos a distância, estes oferecidos pela organização desde 2010 e que já faz sucesso entre os demais Departamentos Regionais do SENAC e entre alunos virtuais de todas as regiões do Brasil.

6.5 O SENAC é uma empresa com experiência no mercado possuindo mais de 70 anos de atuação na área de formação e educação profissional, oferecendo soluções com qualidade e confiabilidade e entre seus diferenciais elencamos:

i) Marca nacionalmente reconhecida;
ii) Docentes capacitados com formação acadêmica e experiência prática;
iii) Metodologia de Ensino comprometida com a aprendizagem e formação adequada;
iv) Foco em despertar no aluno o desenvolvimento das competências (habilidades, atitudes, valores e conhecimentos) necessárias ao desempenho das funções;
v) Avaliação do serviço no decorrer do processo, visando acompanhar a aprendizagem e satisfação do aluno;
vi) Certificação nacionalmente reconhecida.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade do Município de Ascurra em implementar ações estruturadas de capacitação e desenvolvimento humano, voltadas tanto aos profissionais da rede municipal de ensino quanto à comunidade em geral, como estratégia para o fortalecimento das políticas públicas nas áreas de educação, desenvolvimento econômico e inclusão social.

7.2 No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a execução do Programa Conexão Educacional 2026 mostra-se essencial para assegurar a formação continuada dos profissionais da educação, diante das constantes mudanças pedagógicas, tecnológicas e normativas que impactam diretamente o ambiente escolar. A qualificação permanente de professores, gestores e demais agentes educacionais é condição indispensável para a melhoria da qualidade do ensino, para o fortalecimento da educação inclusiva, para a implementação efetiva da BNCC e para o uso responsável de tecnologias educacionais, contribuindo para melhores resultados no processo de ensino e aprendizagem.

7.3 Paralelamente, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento, Emprego e Oportunidades, o Programa Ascurra de Oportunidades 2026 atende à necessidade de ampliar o acesso da população à qualificação profissional. O desenvolvimento econômico e social de uma cidade está diretamente relacionado à qualificação de sua mão de obra. Pessoas jovens encontram dificuldades para ingressar no mercado de trabalho devido à falta de experiência e de capacitação adequada. Essa deficiência na formação profissional impacta diretamente na empregabilidade desses jovens e na competitividade das empresas locais, que necessitam de profissionais mais preparados.

O cenário atual revela também que muitas oportunidades surgem em setores como vendas, marketing digital e atendimento ao público, que exigem habilidades específicas em liderança, negociação, fidelização de clientes e comunicação. No entanto, a carência de formação nesses temas gera limitações para que os jovens consigam se destacar e construir uma trajetória profissional de sucesso.

Diante dessa realidade, o Programa de Aperfeiçoamento Profissional visa capacitar adolescentes com idades entre 14 e 16 anos, preparando-os para os desafios do mercado de trabalho e estimulando o desenvolvimento de competências essenciais para sua inserção profissional.

7.4 A contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC revela-se adequada e vantajosa à Administração Pública, uma vez que se trata de instituição de reconhecida atuação nacional, sem fins lucrativos, criada por decreto federal, com notória especialização na execução de programas de educação profissional, capacitação técnica e formação continuada. O SENAC detém estrutura física, corpo técnico especializado e metodologia consolidada, capazes de assegurar a qualidade, a efetividade e a padronização das ações propostas.

7.5 Ressalta-se que os objetos das contratações estão diretamente relacionados às finalidades institucionais do SENAC, enquadrando-se na hipótese de contratação prevista no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de serviços técnicos especializados prestados por entidade integrante do Sistema S, voltados ao desenvolvimento de atividades educacionais e de qualificação profissional.

7.6 Diante do exposto, a contratação dos programas propostos atende de forma direta ao interesse público, contribui para o aprimoramento dos serviços públicos, fortalece o capital humano do município e assegura a aplicação eficiente dos recursos públicos, mostrando-se necessária, adequada e plenamente justificada sob os aspectos técnico, administrativo e legal.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

8.1 A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a adequação, razoabilidade e compatibilidade do valor proposto para a execução do Programa de Formação Continuada – Programa Conexão Educacional Ascurra – exercício de 2026, a ser executado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC.

Conforme proposta apresentada, o programa contempla 60 (sessenta) horas de formação presencial, distribuídas em workshops temáticos voltados à formação continuada dos profissionais da rede municipal de ensino, abrangendo temas atuais e estratégicos, tais como educação inclusiva, comunicação não violenta, educação étnico-racial, alfabetização, BNCC, pensamento computacional, inovação pedagógica e uso de inteligência artificial na educação.

O valor global proposto para a execução integral do programa é de R$ 51.737,00, o que corresponde a um valor médio por hora de aproximadamente R$ 862,28, considerando a complexidade técnica dos conteúdos, a diversidade de públicos atendidos e a especialização dos profissionais envolvidos.

Para fins de análise comparativa, observa-se que o Município de Ascurra realizou a contratação do mesmo programa junto ao SENAC, no qual o valor da hora/aula foi fixado em R$ 680,00, totalizando R$ 46.240,00 para 68 horas de formação.

À época, o preço foi considerado compatível com o mercado, tendo como base contratações anteriores realizadas nos anos de 2022, 2023 e 2024, nas quais os valores por hora variaram entre R$ 600,00 e R$ 665,14, evidenciando evolução gradual e justificada.

A diferença de valores observada entre os exercícios de 2025 e 2026 encontra respaldo técnico nos seguintes fatores:

- Atualização e ampliação do escopo pedagógico, com inclusão de temas emergentes e de alta complexidade técnica, especialmente relacionados à inteligência artificial aplicada à educação, inovação pedagógica e segurança digital;
- Necessidade de profissionais altamente especializados, com formação específica e experiência comprovada nas áreas abordadas;
- Caráter prático e aplicado das formações, que demandam planejamento pedagógico individualizado, materiais específicos e metodologias ativas;
- Custos indiretos assumidos pelo SENAC, tais como coordenação pedagógica, seleção e contratação de especialistas, emissão de certificados, acompanhamento técnico, avaliação dos participantes e elaboração de relatórios finais;
- Atualização monetária natural decorrente da variação inflacionária e do aumento geral dos custos operacionais no período.

Ressalta-se, ainda, que o SENAC é instituição de reconhecida atuação nacional, sem fins lucrativos, criada por decreto federal, com ampla expertise na área educacional, o que reforça a vantajosidade da contratação e a segurança técnica da execução do objeto proposto

Diante do exposto, conclui-se que o valor proposto para o Programa Conexão Educacional 2026 é compatível com o mercado, guarda coerência com contratações anteriores realizadas pelo Município e mostra-se adequado à complexidade, à qualidade e à abrangência dos serviços a serem prestados, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa.

8.2 Quanto aos demais cursos, a presente justificativa tem por objetivo demonstrar a adequação, razoabilidade e compatibilidade do valor proposto para a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, visando à execução do Programa Ascurra de Oportunidades 2026, destinado à qualificação profissional da comunidade do Município de Ascurra.

Conforme proposta apresentada, o programa contempla a oferta de 114 (cento e quatorze) horas de capacitação presencial, distribuídas em cursos nas áreas de oratória, liderança, marketing digital e qualidade no atendimento ao turista, com foco no fortalecimento das competências técnicas e comportamentais da população local, no fomento ao empreendedorismo e no desenvolvimento econômico e turístico do município.

O valor global proposto para a execução integral do programa é de R$ 35.795,00, o que corresponde a um valor médio aproximado de R$ 314,00 por hora/aula, considerando a carga horária total do projeto. Tal valor mostra-se compatível com o mercado, especialmente quando analisada a natureza dos serviços prestados, a qualificação técnica dos instrutores e a abrangência das atividades ofertadas.

Ressalta-se que os valores propostos incluem não apenas a ministração das aulas, mas também custos indiretos essenciais à execução do objeto, tais como: planejamento pedagógico, coordenação técnica, seleção e contratação de especialistas qualificados, acompanhamento pedagógico, aplicação de avaliações, emissão de certificados e elaboração de relatórios finais, garantindo a qualidade e a efetividade das ações formativas.

Destaca-se, ainda, que os cursos possuem conteúdo técnico especializado e alinhado às demandas atuais do mercado de trabalho, especialmente nas áreas de comunicação, liderança, marketing digital e turismo, exigindo profissionais com experiência prática e domínio metodológico, o que impacta diretamente na composição do preço.

Ademais, o SENAC é instituição de reconhecida atuação nacional, sem fins lucrativos, criada por decreto federal, com ampla expertise na execução de programas de qualificação profissional, o que assegura vantajosidade à Administração Pública, confiabilidade na execução e redução de riscos operacionais.

Diante do exposto, conclui-se que o valor proposto é compatível com a complexidade, a carga horária, a qualidade técnica e o alcance social do programa, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, revelando-se adequado e justificável para a contratação pretendida, em atendimento ao interesse público do Município de Ascurra.

9. DA VIGÊNCIA
9.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência até 31/12/2026, iniciando-se com sua assinatura, podendo ser prorrogado caso a prestação dos serviços do objeto não sejam encerrados por motivos justificavelmente aceitos pela Autoridade Superior.

10. DOS ANEXOS
10.1 Constituem anexos desta dispensa de licitação:
Anexo I – Termo de referência;
Anexo II – Minuta de Contrato;
Anexo III – Proposta Programa Conexão Educacional;
Anexo VII – Proposta Cursos Ascurra de Oportunidades.

Ascurra, 3 de fevereiro de 2026.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 3/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial para execução do Programa Conexão Educacional, visando a formação continuada de profissionais da Secretaria de Educação, bem como a execução de cursos de capacitação profissional para o Programa Ascurra de Oportunidades, voltado para as áreas da oratória, liderança em alta performance, ferramentas de marketing digital e qualidade no atendimento ao turista, conforme especificações previstas nas propostas apresentadas, bem como deste termo de referência.

1.2 O **Programa Conexão Educacional**, com título do projeto de "Programa de Formação Continuada – Programa Conexão Educacional Ascurra", possui o seguinte objetivo geral: oferecer capacitação contínua aos profissionais da educação, proporcionando ferramentas, metodologias e conhecimentos que ampliem o desenvolvimento pedagógico, tecnológico, inclusivo e socioemocional, contribuindo para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem, bem como para o fortalecimento da gestão escolar.

1.2.1 A proposta contempla um conjunto de workshops voltados ao desenvolvimento das competências essenciais para os profissionais da rede municipal de ensino. As formações serão realizadas no formato presencial, com cargas horárias variando entre 4 e 8 horas, de acordo com cada tema. As formações terão caráter prático, interativo e aplicado ao cotidiano escolar, estimulando reflexão crítica, troca de experiências e construção coletiva de soluções pedagógicas e institucionais.

1.2.2 Estão previstos no Programa os seguintes temas, com as datas previstas de execução, público alvo, número de turmas e carga horária total:

Data Prevista	Tema	Público	Carga Horária	Turmas	Valor Total
Fevereiro	WORKSHOP: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	Professores	8H	01	R$ 6.898,27
Fevereiro	WORKSHOP: COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA	Professores	4H	01	R$ 3.449,13
Fevereiro	WORKSHOP: ÉTNICA RACIAL / POLÍTICA PNEERQ	Professores	4H	01	R$ 3.449,13
Julho	WORKSHOP: INOVAÇÃO NA SALA DE AULA: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E FERRAMENTAS	Professores	8H	01	R$ 6.898,27
Julho	WORKSHOP: SELO DE ALFABETIZAÇÃO	Gestores	8H	01	R$ 6.898,27
Julho	WORKSHOP: EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA PRÁTICA: COLABORAÇÃO E CO-RES-PONSABILIDADE DE TODOS	Atendentes de Educação Infantil	4h	01	R$ 3.449,13
Julho	WORKSHOP: BNCC (PENSA-MENTO COMPUTACIONAL)	Professores	8h	01	R$ 6.898,27
Julho	WORKSHOP: COMPREENDENDO A INCLUSÃO	Atendentes de Educação Infantil	8h	01	R$ 6.898,27
A definir	WORKSHOP: EDUCAÇÃO INCLUSIVA É DE TODOS	Profissionais da Secretaria de Educação	8h	01	R$ 6.898,27
Total de horas: 60 horas **Total Investimento: R$ 51.737,00**					

1.2.3 As especificações de cada tema desta formação, dentre outros detalhes, encontram-se na proposta apresentada pelo SENAC, vinculada a este edital, e adicionalmente às previstas neste edital e seus anexos.

1.3 Quanto aos **cursos de capacitação profissional para o Programa Ascurra de Oportunidades**, voltado para as áreas da oratória, liderança em alta performance, ferramentas de marketing digital e qualidade no atendimento ao turista, tem como objetivo geral promover a qualificação profissional e a requalificação da mão de obra local, abrangendo a comunidade em geral, com ênfase no desenvolvimento de competências em gestão, negócios e tecnologia digital e, simultaneamente, fortalecer a cadeia produtiva do turismo e a economia criativa do município de Ascurra em Santa Catarina.

1.3.1 O programa contempla a oferta de cursos de aperfeiçoamento e capacitação profissional, nas áreas de gestão, comércio, hospitalidade, serviços e comunicação, com metodologia prática e foco na realidade do município. As formações serão presenciais, conduzidas por especialistas do Senac, e estruturadas para atender tanto as pessoas em busca de inserção no mercado, quanto empreendedores que desejam aprimorar a gestão de seus negócios. As ações incluem atividades teóricas, práticas e dinâmicas, voltadas à aplicação imediata dos conhecimentos no ambiente de trabalho.

1.3.2 O público alvo destas formações é a comunidade em geral de Ascurra/SC, incluindo profissionais de qualquer área interessados em aprimorar a comunicação, empreendedores, trabalhadores do comércio, e pessoas em busca de recolocação ou qualificação.
1.3.3 Estão previstos neste programa os seguintes cursos, com carga horária, turmas e valores do investimento:

CURSOS	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE TURMAS	INVESTIMENTO
Liderança de alta performance	20	1	R$ 7.980,00
Ferramentas de marketing digital	24	1	R$ 6.932,00
Oratória: falar em público	30	1	R$ 8.657,00
Qualidade no atendimento ao turista	40	1	R$ 12.226,00
Total:	**114**	**4**	**R$ 35.795,00**

1.4 Deverá ser designada como fiscal do contrato a servidora Mery Moser Pacheco (Auxiliar Administrativo).

2. CONTRATADA
2.1 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC), inscrita no CNPJ sob nº 03.603.739/0001-86 estabelecida à Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, Florianópolis (SC), CEP 88.010-002, representada pelo Senhor Fabiano Battisti Archer (Diretor Regional do SENAC SC).

3. DO VALOR E DO PAGAMENTO
3.1 Pelo Programa Conexão Educacional, o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA o valor total de R$ 51.737,00 (cinquenta e um mil setecentos e trinta e sete reais), correspondente a 60 horas no valor de R$ 862,28 o valor da hora (aproximadamente).
3.2 Pelos cursos de capacitação profissional para o Programa Ascurra de Oportunidades, o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA o valor total de R$ 35.795,00, correspondente a 114 horas, sendo que cada curso possui um valor de hora diferenciado neste caso.
3.3 Os pagamentos dos serviços educacionais prestados serão realizados periodicamente, após a execução de cada curso e/ou módulo, através de validação da total execução do mesmo, de acordo com os conteúdos e cargas horárias previamente acordadas com a entidade contratante, baseado no número de horas aplicadas neste, devendo a contratada emitir nota fiscal, acompanhada de relatórios dos serviços prestados, e encaminha-la para o Setor de Compras e Licitações, para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega e recebimento da nota.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes destes programas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2027:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2026	150	04	003	2013	333900000000000	3905	150010010000
2026	166	04	004	2009	333900000000000	3905	150010010000
2026	225	10	001	2044	333900000000000	3905	150070000000

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
5.1 O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no Artigo 75, Inciso XV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõe:

> Artigo 75 - É dispensável a licitação:
> [...]
> XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

5.2 Os Serviços Sociais Autônomos são aqueles instituídos por lei, com personalidade de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais, como é o caso do SENAC, ora Contratado.

5.3 Oportuno ainda analisar a natureza jurídica dos Serviços Sociais Autônomos, colacionando-se, para tanto, a orientação do Professor Hely Lopes Meirelles:

> "Todos aqueles instituídos por Lei, com personalidade de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, mantidos por dotações

> orçamentárias ou por contribuições parafiscais. São entes paraestatais, de cooperação com o Poder Público, com administração e patrimônios próprios (...). Embora oficializadas pelo Estado, não integram a Administração direta nem a indireta, mas trabalham ao lado do Estado, sob seu amparo, cooperando nos setores, atividades e serviços que lhes são atribuídos, por serem considerados de interesse específico de determinados beneficiários." (MEIRELLES, H. L. Direito administrativo brasileiro. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2000. p. 346.)

5.4 O Supremo Tribunal Federal – STF definiu as características do Sistema S:

> i) dedicam-se a atividades privadas de interesse coletivo cuja execução não é atribuída de maneira privativa ao Estado; ii) atuam em regime de mera colaboração com o poder público; iii) possuem patrimônio e receita próprios, constituídos, majoritariamente, pelo produto das contribuições compulsórias que a própria lei de criação institui em seu favor; e iv) possuem a prerrogativa de autogerir seus recursos, inclusive no que se refere à elaboração de seus orçamentos, ao estabelecimento de prioridades e à definição de seus quadros de cargos e salários, segundo orientação política própria. (RE 789.874, Tema 569)

5.5 Infere-se, portanto, que referidas entidades não se confundem com o Estado, tampouco integram a estrutura deste, atuando em cooperação com o Poder Público para o desempenho de atividades de relevante interesse público.

5.6 O próprio Tribunal de Contas da União – TCU, já se posicionou sobre o tema em diversas ocasiões:

> "A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado." (Súmula TCU 250)

> "A jurisprudência desta Corte já afirmou que, para a contratação direta com base na norma supra, não basta que a entidade contratada preencha os requisitos estatutários exigidos pelo dispositivo legal, é necessário, também, que o objeto a ser contratado guarde estreita correlação com as atividades de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional". (TCU - Acórdão 1.616/2003 – Plenário)

5.7 Apesar do posicionamento ser da antiga Lei de Licitações, o inciso XIII da Lei antiga de Licitações (8.666/93) se traduz através do inciso XV do art. 75 da Nova Lei de Licitações (14.133/2021).

5.8 Fundamentada, portanto, a contratação.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1 O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, criado pelo Decreto-Lei n.º 8.621/1946 em 10 de Janeiro de 1946, é uma Instituição de Ensino, de Direito Privado, sem fins lucrativos, administrada pela Confederação Nacional do Comércio e que oferece serviços de educação profissional em todo território nacional. Tem como objetivos, promover educação e disseminação do conhecimento com excelência para o desenvolvimento das pessoas, organizações e sociedade, alinhada com as necessidades de todos os setores da economia.

6.2 O crescimento da organização acompanhou a evolução econômica de Santa Catarina e hoje o SENAC está em todas as regiões do Estado com uma Administração Regional e 28 pontos fixos de atendimento, sendo dezesseis Unidades ofertantes de ensino superior, dois centros especializados, além dos centros de educação profissional e Unidades Móveis. Devido à grande inserção em Santa Catarina, as Unidades Operativas do SENAC estão organizadas por regiões e presentes nas seguintes cidades: Região Oeste (Caçador, Concórdia, Chapecó, Joaçaba, São Miguel do Oeste, Videira e Xanxerê), Região Sul (Florianópolis, São José, Criciúma, Araranguá, Palhoça, Curitibanos, Lages e Tubarão) e Região Norte-Vale (Balneário Camboriú, Blumenau, Brusque, Itajaí, Rio do Sul, Jaraguá do Sul, Joinville, Canoinhas, Porto União, Timbó, São Bento do Sul e Mafra).

6.3 A organização oferece cursos divididos em diferentes eixos tecnológicos, conhecidos como áreas de atuação, sendo eles: desenvolvimento educacional e social; ambiente e saúde; gestão e negócios; turismo, hospitalidade e lazer; informação e comunicação; infraestrutura; produção alimentícia; produção cultural e design; recursos naturais; e segurança. Esses eixos permitem ao empresariado e à sociedade contar com cursos de desenvolvimento profissional em diversas áreas e tem como base trabalhar o desenvolvimento e possibilitar que cada aluno adquira as competências necessárias para ingressar e/ou se manter no mundo de trabalho, contribuindo com o crescimento de Santa Catarina.

6.4 O SENAC possibilita às pessoas a construção de uma carreira sólida, pois há desde cursos de formação inicial e continuada – para aperfeiçoamento profissional, cursos técnicos de nível médio – que formam o trabalhador em uma determinada área de atuação com o certificado de técnico, cursos superiores de tecnologia, com duração média de dois anos e que certificam os profissionais como tecnólogos – profissionais com habilidades para atender as

demandas do mercado de trabalho, cursos superiores de pós-graduação e cursos a distância, estes oferecidos pela organização desde 2010 e que já faz sucesso entre os demais Departamentos Regionais do SENAC e entre alunos virtuais de todas as regiões do Brasil.

6.5 O SENAC é uma empresa com experiência no mercado possuindo mais de 70 anos de atuação na área de formação e educação profissional, oferecendo soluções com qualidade e confiabilidade e entre seus diferenciais elencamos:

i) Marca nacionalmente reconhecida;
ii) Docentes capacitados com formação acadêmica e experiência prática;
iii) Metodologia de Ensino comprometida com a aprendizagem e formação adequada;
iv) Foco em despertar no aluno o desenvolvimento das competências (habilidades, atitudes, valores e conhecimentos) necessárias ao desempenho das funções;
v) Avaliação do serviço no decorrer do processo, visando acompanhar a aprendizagem e satisfação do aluno;
vi) Certificação nacionalmente reconhecida.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade do Município de Ascurra em implementar ações estruturadas de capacitação e desenvolvimento humano, voltadas tanto aos profissionais da rede municipal de ensino quanto à comunidade em geral, como estratégia para o fortalecimento das políticas públicas nas áreas de educação, desenvolvimento econômico e inclusão social.

7.2 No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a execução do Programa Conexão Educacional 2026 mostra-se essencial para assegurar a formação continuada dos profissionais da educação, diante das constantes mudanças pedagógicas, tecnológicas e normativas que impactam diretamente o ambiente escolar. A qualificação permanente de professores, gestores e demais agentes educacionais é condição indispensável para a melhoria da qualidade do ensino, para o fortalecimento da educação inclusiva, para a implementação efetiva da BNCC e para o uso responsável de tecnologias educacionais, contribuindo para melhores resultados no processo de ensino e aprendizagem.

7.3 Paralelamente, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento, Emprego e Oportunidades, o Programa Ascurra de Oportunidades 2026 atende à necessidade de ampliar o acesso da população à qualificação profissional. O desenvolvimento econômico e social de uma cidade está diretamente relacionado à qualificação de sua mão de obra. Pessoas jovens encontram dificuldades para ingressar no mercado de trabalho devido à falta de experiência e de capacitação adequada. Essa deficiência na formação profissional impacta diretamente na empregabilidade desses jovens e na competitividade das empresas locais, que necessitam de profissionais mais preparados.

O cenário atual revela também que muitas oportunidades surgem em setores como vendas, marketing digital e atendimento ao público, que exigem habilidades específicas em liderança, negociação, fidelização de clientes e comunicação. No entanto, a carência de formação nesses temas gera limitações para que os jovens consigam se destacar e construir uma trajetória profissional de sucesso.

Diante dessa realidade, o Programa de Aperfeiçoamento Profissional visa capacitar adolescentes com idades entre 14 e 16 anos, preparando-os para os desafios do mercado de trabalho e estimulando o desenvolvimento de competências essenciais para sua inserção profissional.

7.4 A contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC revela-se adequada e vantajosa à Administração Pública, uma vez que se trata de instituição de reconhecida atuação nacional, sem fins lucrativos, criada por decreto federal, com notória especialização na execução de programas de educação profissional, capacitação técnica e formação continuada. O SENAC detém estrutura física, corpo técnico especializado e metodologia consolidada, capazes de assegurar a qualidade, a efetividade e a padronização das ações propostas.

7.5 Ressalta-se que os objetos das contratações estão diretamente relacionados às finalidades institucionais do SENAC, enquadrando-se na hipótese de contratação prevista no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de serviços técnicos especializados prestados por entidade integrante do Sistema S, voltados ao desenvolvimento de atividades educacionais e de qualificação profissional.

7.6 Diante do exposto, a contratação dos programas propostos atende de forma direta ao interesse público, contribui para o aprimoramento dos serviços públicos, fortalece o capital humano do município e assegura a aplicação eficiente dos recursos públicos, mostrando-se necessária, adequada e plenamente justificada sob os aspectos técnico, administrativo e legal.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

8.1 A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a adequação, razoabilidade e compatibilidade do valor proposto para a execução do Programa de Formação Continuada – Programa Conexão Educacional Ascurra – exercício de 2026, a ser executado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC.

Conforme proposta apresentada, o programa contempla 60 (sessenta) horas de formação presencial, distribuídas em workshops temáticos voltados à formação continuada dos profissionais da rede municipal de ensino, abrangendo temas atuais e estratégicos, tais como educação inclusiva, comunicação não violenta, educação étnico-racial, alfabetização, BNCC, pensamento computacional, inovação pedagógica e uso de inteligência artificial na educação.

O valor global proposto para a execução integral do programa é de R$ 51.737,00, o que corresponde a um valor médio por hora de aproximadamente R$ 862,28, considerando a complexidade técnica dos conteúdos, a diversidade de públicos atendidos e a especialização dos profissionais envolvidos.

Para fins de análise comparativa, observa-se que o Município de Ascurra realizou a contratação do mesmo programa junto ao SENAC, no qual o valor da hora/aula foi fixado em R$ 680,00, totalizando R$ 46.240,00 para 68 horas de formação.

À época, o preço foi considerado compatível com o mercado, tendo como base contratações anteriores realizadas nos anos de 2022, 2023 e 2024, nas quais os valores por hora variaram entre R$ 600,00 e R$ 665,14, evidenciando evolução gradual e justificada.

A diferença de valores observada entre os exercícios de 2025 e 2026 encontra respaldo técnico nos seguintes fatores:

- Atualização e ampliação do escopo pedagógico, com inclusão de temas emergentes e de alta complexidade técnica, especialmente relacionados à inteligência artificial aplicada à educação, inovação pedagógica e segurança digital;
- Necessidade de profissionais altamente especializados, com formação específica e experiência comprovada nas áreas abordadas;
- Caráter prático e aplicado das formações, que demandam planejamento pedagógico individualizado, materiais específicos e metodologias ativas;
- Custos indiretos assumidos pelo SENAC, tais como coordenação pedagógica, seleção e contratação de especialistas, emissão de certificados, acompanhamento técnico, avaliação dos participantes e elaboração de relatórios finais;
- Atualização monetária natural decorrente da variação inflacionária e do aumento geral dos custos operacionais no período.

Ressalta-se, ainda, que o SENAC é instituição de reconhecida atuação nacional, sem fins lucrativos, criada por decreto federal, com ampla expertise na área educacional, o que reforça a vantajosidade da contratação e a segurança técnica da execução do objeto proposto

Diante do exposto, conclui-se que o valor proposto para o Programa Conexão Educacional 2026 é compatível com o mercado, guarda coerência com contratações anteriores realizadas pelo Município e mostra-se adequado à complexidade, à qualidade e à abrangência dos serviços a serem prestados, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa.

8.2 Quanto aos demais cursos, a presente justificativa tem por objetivo demonstrar a adequação, razoabilidade e compatibilidade do valor proposto para a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, visando à execução do Programa Ascurra de Oportunidades 2026, destinado à qualificação profissional da comunidade do Município de Ascurra.

Conforme proposta apresentada, o programa contempla a oferta de 114 (cento e quatorze) horas de capacitação presencial, distribuídas em cursos nas áreas de oratória, liderança, marketing digital e qualidade no atendimento ao turista, com foco no fortalecimento das competências técnicas e comportamentais da população local, no fomento ao empreendedorismo e no desenvolvimento econômico e turístico do município.

O valor global proposto para a execução integral do programa é de R$ 35.795,00, o que corresponde a um valor médio aproximado de R$ 314,00 por hora/aula, considerando a carga horária total do projeto. Tal valor mostra-se compatível com o mercado, especialmente quando analisada a natureza dos serviços prestados, a qualificação técnica dos instrutores e a abrangência das atividades ofertadas.

Ressalta-se que os valores propostos incluem não apenas a ministração das aulas, mas também custos indiretos essenciais à execução do objeto, tais como: planejamento pedagógico, coordenação técnica, seleção e contratação de especialistas qualificados, acompanhamento pedagógico, aplicação de avaliações, emissão de certificados e elaboração de relatórios finais, garantindo a qualidade e a efetividade das ações formativas.

Destaca-se, ainda, que os cursos possuem conteúdo técnico especializado e alinhado às demandas atuais do mercado de trabalho, especialmente nas áreas de comunicação, liderança, marketing digital e turismo, exigindo profissionais com experiência prática e domínio metodológico, o que impacta diretamente na composição do preço.

Ademais, o SENAC é instituição de reconhecida atuação nacional, sem fins lucrativos, criada por decreto federal, com ampla expertise na execução de programas de qualificação profissional, o que assegura vantajosidade à Administração Pública, confiabilidade na execução e redução de riscos operacionais.

Diante do exposto, conclui-se que o valor proposto é compatível com a complexidade, a carga horária, a qualidade técnica e o alcance social do programa, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, revelando-se adequado e justificável para a contratação pretendida, em atendimento ao interesse público do Município de Ascurra.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência até 31/12/2026, iniciando-se com sua assinatura, podendo ser prorrogado caso a prestação dos serviços do objeto não sejam encerrados por motivos justificavelmente aceitos pela Autoridade Superior.

Ascurra, 28 de janeiro de 2026.

LUAN OLÍMPIO FÁVERO
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Oportunidades

RAFAELLO FURLANI DESTEFANI
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social

ANEXO II
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 3/2026
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. /2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.102.772/0001-64, com sede à Rua Benjamim Constant, 221, Centro, nesta Cidade, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. **LEANDRO CHIARELLI**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC), inscrita no CNPJ sob nº 03.603.739/0001-86 estabelecida à Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, Florianópolis (SC), CEP 88.010-002, representada pelo Senhor **FABIANO BATTISTI ARCHER** (Diretor Regional do SENAC SC).

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços** advindo do edital de Dispensa de Licitação n. 3/2026, de conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1 O presente instrumento está fundamentado no Artigo 75, Inciso XV, da Lei Federal n.º 14.133/2021. As demais justificativas encontram-se previstas no edital de Dispensa de Licitação e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 Constitui objeto deste contrato a execução do Programa Conexão Educacional, visando a formação continuada de profissionais da Secretaria de Educação, bem como a execução de cursos de capacitação profissional para o Programa Ascurra de Oportunidades, voltado para as áreas da oratória, liderança em alta performance, ferramentas de marketing digital e qualidade no atendimento ao turista, conforme especificações previstas nas propostas apresentadas pelo SENAC, bem como do Edital de Dispensa de Licitação n. 3/2026 e dos anexos deste edital.
2.2 O **Programa Conexão Educacional**, com título do projeto de "Programa de Formação Continuada – Programa Conexão Educacional Ascurra", possui o seguinte objetivo geral: oferecer capacitação contínua aos profissionais da educação, proporcionando ferramentas, metodologias e conhecimentos que ampliem o desenvolvimento pedagógico, tecnológico, inclusivo e socioemocional, contribuindo para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem, bem como para o fortalecimento da gestão escolar.
2.2.1 A proposta contempla um conjunto de workshops voltados ao desenvolvimento das competências essenciais para os profissionais da rede municipal de ensino. As formações serão realizadas no formato presencial, com cargas horárias variando entre 4 e 8 horas, de acordo com cada tema. As formações terão caráter prático, interativo e aplicado ao cotidiano escolar, estimulando reflexão crítica, troca de experiências e construção coletiva de soluções pedagógicas e institucionais.
2.2.2 Estão previstos no Programa os seguintes temas, com as datas previstas de execução, público alvo, número de turmas e carga horária total:

Data Prevista	Tema	Público	Carga Horária	Turmas	Valor Total
Fevereiro	WORKSHOP: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	Professores	8H	01	R$ 6.898,27
Fevereiro	WORKSHOP: COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA	Professores	4H	01	R$ 3.449,13
Fevereiro	WORKSHOP: ÉTNICA RACIAL / POLÍTICA PNEERQ	Professores	4H	01	R$ 3.449,13
Julho	WORKSHOP: INOVAÇÃO NA SALA DE AULA: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E FERRAMENTAS	Professores	8H	01	R$ 6.898,27
Julho	WORKSHOP: SELO DE ALFABETIZAÇÃO	Gestores	8H	01	R$ 6.898,27
Julho	WORKSHOP: EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA PRÁTICA: COLABORAÇÃO E CO-RES-PONSABILIDADE DE TODOS	Atendentes de Educação Infantil	4h	01	R$ 3.449,13
Julho	WORKSHOP: BNCC (PENSA-MENTO COMPUTACIONAL)	Professores	8h	01	R$ 6.898,27
Julho	WORKSHOP: COMPREENDENDO A INCLUSÃO	Atendentes de Educação Infantil	8h	01	R$ 6.898,27
A definir	WORKSHOP: EDUCAÇÃO INCLUSIVA É DE TODOS	Profissionais da Secretaria de	8h	01	R$ 6.898,27

		Educação			
Total de horas: 60 horas **Total Investimento: R$ 51.737,00**					

2.2.3 As especificações de cada tema desta formação, dentre outros detalhes, encontram-se na proposta apresentada pelo SENAC, vinculada a este edital, e adicionalmente às previstas neste edital e seus anexos.
2.3 Quanto aos **cursos de capacitação profissional para o Programa Ascurra de Oportunidades**, voltado para as áreas da oratória, liderança em alta performance, ferramentas de marketing digital e qualidade no atendimento ao turista, tem como objetivo geral promover a qualificação profissional e a requalificação da mão de obra local, abrangendo a comunidade em geral, com ênfase no desenvolvimento de competências em gestão, negócios e tecnologia digital e, simultaneamente, fortalecer a cadeia produtiva do turismo e a economia criativa do município de Ascurra em Santa Catarina.
2.3.1 O programa contempla a oferta de cursos de aperfeiçoamento e capacitação profissional, nas áreas de gestão, comércio, hospitalidade, serviços e comunicação, com metodologia prática e foco na realidade do município. As formações serão presenciais, conduzidas por especialistas do Senac, e estruturadas para atender tanto as pessoas em busca de inserção no mercado, quanto empreendedores que desejam aprimorar a gestão de seus negócios. As ações incluem atividades teóricas, práticas e dinâmicas, voltadas à aplicação imediata dos conhecimentos no ambiente de trabalho.
2.3.2 O público alvo destas formações é a comunidade em geral de Ascurra/SC, incluindo profissionais de qualquer área interessados em aprimorar a comunicação, empreendedores, trabalhadores do comércio, e pessoas em busca de recolocação ou qualificação.
2.3.3 Estão previstos neste programa os seguintes cursos, com carga horária, turmas e valores do investimento:

CURSOS	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE TURMAS	INVESTIMENTO
Liderança de alta performance	20	1	R$ 7.980,00
Ferramentas de marketing digital	24	1	R$ 6.932,00
Oratória: falar em público	30	1	R$ 8.657,00
Qualidade no atendimento ao turista	40	1	R$ 12.226,00
Total:	**114**	**4**	**R$ 35.795,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Pelo Programa Conexão Educacional, o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA o valor total de R$ 51.737,00 (cinquenta e um mil setecentos e trinta e sete reais), correspondente a 60 horas no valor de R$ 862,28 o valor da hora (aproximadamente).
3.2 Pelos cursos de capacitação profissional para o Programa Ascurra de Oportunidades, o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA o valor total de R$ 35.795,00, correspondente a 114 horas, sendo que cada curso possui um valor de hora diferenciado neste caso.
3.3 Os pagamentos dos serviços educacionais prestados serão realizados periodicamente, após a execução de cada curso e/ou módulo, através de validação da total execução do mesmo, de acordo com os conteúdos e cargas horárias previamente acordadas com a entidade contratante, baseado no número de horas aplicadas neste, devendo a contratada emitir nota fiscal, acompanhada de relatórios dos serviços prestados, e encaminha-la para o Setor de Compras e Licitações, para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega e recebimento da nota.
3.4 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2026	150	04	003	2013	333900000000000	3905	150010010000
2026	166	04	004	2009	333900000000000	3905	150010010000
2026	225	10	001	2044	333900000000000	3905	150070000000

CLÁUSULA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
4.1 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;
III - fiscalizar-lhe a execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

6.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

6.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

6.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

6.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

6.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

7.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

7.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

7.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 7.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na vigência deste Contrato, a (o) CONTRATADA (O) compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:

10.1 Realizar a prestação dos serviços conforme especificações previstas neste contrato, bem como edital de dispensa de licitação n. 3/2026;

10.2 Substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, serviços que não estiverem de acordo com o descritivo;

10.3 Comunicar a contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
10.5 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Dispensa de Licitação;
10.6 Arcar com todos os impostos, taxas, encargos ônus e despesas relativas à execução deste contrato;
10.7 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (para pessoa jurídica).

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO
Na vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a:
9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato.
9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos de sua proposta.
9.3 Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, estipulando prazo para a sua correção.
9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidor especialmente designado.
9.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente no prazo e forma estabelecidos neste contrato.
9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
10.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência até 31/12/2026, iniciando-se com sua assinatura, podendo ser prorrogado caso a prestação dos serviços do objeto não sejam encerrados por motivos justificavelmente aceitos pela Autoridade Superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1 Fica designado como fiscal do contrato a servidora Mery Moser Pacheco (Auxiliar Administrativo).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E PUBLICAÇÃO
12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.
12.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento, eletronicamente.

Ascurra, __ de fevereiro de 2026.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

FABIANO BATTISTI ARCHER
Diretor Regional
Contratada